

Boletim de Serviços Eletrônico em 21/09/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

EDITAL PARA OFERTA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL MORADIA E DISCENTES MÃES/PAIS 2021.2

A Direção-geral e o Serviço Social do campus Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulgam, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para seleção de auxílios moradia e discentes mães/pais aos discentes do IFCE, no período letivo 2021.1, obedecendo às Resoluções nº 14, de 18 de fevereiro de 2019 e nº 26, de 14 de outubro de 2020.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Tauá, por meio de auxílios estudantis, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 2.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pela Resolução nº 14/2019, bem como na Resolução nº 26, de 14 de outubro de 2020 e neste Edital.
- 2.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou superiores do IFCE campus Tauá e ter aderido ao ensino remoto, conforme orientado no Parecer nº 0073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCEARÁ /PGF/AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE.

3. DAS OFERTAS, DAS VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

3.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas, por auxílio, de acordo com a seguinte distribuição:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	VAGAS	VALOR PARCELA
Auxílio Discentes Mães/Pais	15	R\$ 265,96
Auxílio Moradia	15	R\$ 300,00

3.2. De acordo com a demanda, pode haver remanejamento de vagas entre as ofertas.

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 4.1 AUXÍLIO MORADIA subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxíliomoradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do Campus e dependentes financeiramente da família de origem.
- 4.1.1 Para ser beneficiado com auxílio moradia, o estudante deve ser, prioritariamente, domiciliado em outro estado, país, município ou distrito fora da cidade de Tauá e comprovar o endereço de origem;
- 4.1.2 Deve, ainda, comprovar despesas com lotação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.
- 4.2 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12(doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.
- 4.2.1 Para ser beneficiado, o estudante deve ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, sob sua guarda...

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no período de 24/09 a 08/10/2021, no Sistema da Assistência Estudantil (SISAE), no endereço eletrônico http://sisae.ifce.edu.br , preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando a documentações respectiva, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS AUXÍLIOS:

- a) Comprovante de renda, com validade de até três meses, de todos os membros da família que possuem renda (pessoas que residem na casa do estudante), seja renda formal ou informal, inclusive do estudante, se for o caso:
- b) Declaração de que não possui renda, com validade de até três meses, de todos os membros da família maiores de 18 anos que estejam nessa condição, inclusive do estudante, se for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou energia), com validade de até três meses antes da inscrição;
- d) Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família, caso a família seja benefíciada, com validade de até três meses;

- e) No caso de estudantes menores de 18 anos de idade, apresentar o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade, assinado pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal), conforme ANEXO V;
- f) Dados bancários do estudante: fotografía do cartão bancário ou extrato da conta bancária no nome do estudante.
- 6.1.1 Na falta de comprovantes formais de renda (exemplo contracheque, carteira de trabalho), pode-se utilizar o modelo de declaração de renda formal constante no ANEXO L
- 6.1.2 Na situação em que o/a estudante e/ou membros de sua família tenham renda informal (no caso de trabalhadores avulsos, autônomos, agricultores etc), deve-se apresentar a declaração de renda informal com data atualizada e assinada, conforme ANEXO II.
- 6.1.3 No caso de aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), a comprovação da renda se dá pelo Extrato do Benefício, que pode ser emitido no caixa eletrônico da respectiva agência bancária do beneficiado ou pelo comprovante da aposentadoria, pensão ou auxílio doença, que pode ser obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html . Na falta deste comprovante formal, pode-se utilizar o modelo de declaração de renda para aposentado, pensionista ou beneficiários do BPC, constante no ANEXO III.
- 6.1.4 Na situação em que o/a estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuírem renda (exemplificando: desempregados, estudantes, donas de casa), deve-se apresentar modelo de declaração de que não possui renda, conforme ANEXO IV.
- 6.1.5 Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família é o extrato atualizado, onde consta o Número de Inscrição Social (NIS) e o valor do benefício. Na falta deste documento, pode-se utilizar o modelo de declaração de beneficiário do Bolsa Família, conforme ANEXO VI.
- 6.1.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílios estudantis por meio de conta de outras pessoas (exemplo: do pai, da mãe ou de outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize abertura de uma conta em um banco digital e informe os dados no SISAE.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

6.2.1 AUXÍLIO MORADIA

- a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da publicação do edital e/ou;
- b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador, conforme ANEXO VII.

6.2.2 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS

- a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- b) Laudo médico comprovando deficiência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de 03 etapas:
- I Inscrição do estudante no SISAE, com todos os documentos comprobatórios anexos;
- II Análise documental pelo Serviço Social;
- III Entrevista com os estudantes, que poderá ser feita pelo Serviço Social através do aplicativo Google Meet.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 8.1.1 Com quaisquer dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;
- 8.1.2 Com a documentação incompleta, exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família;
- 8.1.3 Documentação desatualizada ou faltando data e/ou assinatura.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae@ifce.edu.br_sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no período de 26 e 27/10/2021.
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4 Caso o recurso seja acatado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios, na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do Campus.

10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia 25/10/2021;
- 10.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 29/10/2021, no SISAE;
- 10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	
-----------	---------	-------	--

	ļ	1
Publicação e divulgação do Edital	21 e 22/09/2021	https://ifce.edu.br/taua
Recursos contra os termos do Edital	23/09/2021	dae@ifce.edu.br
Reunião no <i>Google Meet</i> para explicar o Edital e o Processo de Inscrição	23/09/2021, 16h30	Link a ser enviado nos grupos de Whatsapp
Inscrições	24/09 a 08/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	11 a 22/10/2021	Serviço social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	26 e 27/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Resultado final	29/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#aconheca-o-sisae
- 12.2 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, serão aceitas declarações feitas "a mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada, seguindo os modelos dos anexos disponíveis.
- 12.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orcamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 12.4 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 12.5 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE;
- 12.6 Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode-se anexar outro e realizar o mesmo procedimento;
- 12.7 Toda a documentação relativa ao auxílio solicitado deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (há aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular);
- 12.8 Orientamos que o/a aluno só realize a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta. Assim, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema;
- 12.9 O campo Nome Social é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;
- 12.10 Após a finalização da inscrição, caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, ele poderá, dentro do período de inscrição:
- a) editar/alterar sua documentação, durante o período de inscrição, caso tenha esquecido algum documento, ou tenha inserido documentação inválida, ou;
- b) efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação;
- 12.11 Qualquer dúvida, enviar e-mail para a assistente social Claudenira Melo no endereço: <u>claudenira.melo@ifce.edu.br</u>.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu	, portador do RG n°e CPF n°
, com renda mensal no valor de	, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de e R\$ (reais), mas devido ao isolamento social por causa da pandemia, não tenho
como apresentar os demais comprovantes.	
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são	io verdadeiras.
<u> </u>	(Local) (data)
_	Assinatura do Declarante

Obs 1: Esta declaração poderá ser utilizada para a comprovação de renda formal quando não for possível apresentar os comprovantes oficiais (contracheque, carteira de trabalho etc) e deverá ser preenchida por cada familiar que exercer atividade remunerada;

Obs 2: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

	ANEX DECLARAÇÃO DE R		
Eu	p	ortador do RG n°e CPF n°	
	declaro a	ue possuo renda informal, exercendo atividade de	
, com renda informações aqui prestadas são verdadeiras.	mensal aproximadament	e no valor de R\$(reais). Declaro,	para os devidos fins, que as
morning of a qui production of the control of the c			
	(Local)	(data)	
	Assinatura do	Dealaranta	
Obs 1: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não al pessoa.			ente e verso) da respectiva
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO	ANEXO O, PENSIONISTA OU BE	O III NEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO C	CONTINUADA (BPC)
P.	. 1 1 00 0	CDE 0	
Eu,aposentado/pensionista/beneficiário do Benefício de Prestação causa da pandemia da COVID-19, não tenho com apresentar o	o Continuada (BPC), comos comprovantes emitidos	renda mensal no valor de R\$, mas d s pelas instituições bancárias ou pelo INSS.	evido ao isolamento social por
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestac	das são verdadeiras.		
	(Local)	,/(Data)	
	Assinatura do	Declarante	
Obs: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfa pessoa.	betizada, solicitamos a	inclusão da cópia do documento de identidade (fr	ente e verso) da respectiva
I	ANEXO DECLARAÇÃO DE QUE	O IV NÃO POSSUI RENDA	
Ε.,	_	outsides de DC nº CDE nº	Jl
Eu,atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda	a atualmente. Declaro, pa	ra os devidos fins, que as informações aqui prestadas	s são verdadeiras.
	(Local)	(data)	
	Ai d d	Dealerante	
	Assinatura do	Decrarame	
Obs 1: Cada familiar maior de 18 anos que NÃO exercer	atividada ramunarada a	lavorá progrebor uma doclaração como octa-	
Obs 2: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não al		•	ganto a varsa) da respectiva
pessoa.	iadetizada, soncitamos	a inclusão da 1010 do documento de identidade (11	ente e verso) da respectiva
	ANEX	o v	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABIL	IDADE DAS INFORMAÇ	ÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE	IDADE
Eu		, portador do RG n° . CPF n°	, declaro para os
Eu,	s pelo estudante	, sob o n° de matrícula_ nformações, ora expressas, implicará prejuízos consc	, e CPF n
Declaro, ainda, estar ciente de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.	que a inveracidade das i	nformações, ora expressas, implicará prejuízos conso	oante o Regulamento de

Obs 1: Uso exclusivo para estudantes menores de 18 anos de idade;

Obs 2: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu,, declaro que so	, portador do RG nº	, CPF nº	, NIS nº	maa dayida aa
isolamento social por causa da pandemia da COVI referido benefício.	D-19 não tenho como apresentar co	mprovantes emitidos pela e	ntidade legalmente institu	ída para o pagamento do
Declaro, para os devidos fins, que as informações	aqui prestadas são verdadeiras.			
		/ /		
	(local)	(Data)		
	(Assinatura de quem	recebe o beneficio)		
Obs: Na falta de assinatura, por motivo de pess pessoa.	oa não alfabetizada, solicitamos a	inclusão da foto do docun	nento de identidade (fren	ite e verso) da respectiva
	ANEXO DECLARAÇÃO DE LO ração para quem mora em casa alugada	CADOR DE IMÓVEL e não tenha contrato de locaçã		
Eu,	ro que alugo imóvel localizado no	RG n°	e CPF nº	
Eu,residente no endereço		, nº, B	airro	, na cidade de
, Estado, decla endereço	ro que alugo imóvel localizado no	0 D-:		C: 1- 1- 1-
Estado Ceará, no valor de R\$	().	
Afirmo, ainda, que o (a) aluno (a), estudante do Inpelo aluguel o valor de R\$	stituto Federal de Educação, Ciência	a e Tecnologia do Ceará – c	, CPF ampus Tauá, está na condi	nº ição de meu inquilino, pagando
pelo período de/a/				
Assumo total responsabilidade pelas informações a				
1 1554.110 total 1 20ponouomauae penas informações (arma prostadas.			
	(Local e	e data)	_	
	Assinatura do (a) Loc	eador (a) do Imóvel	-	
Obs: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa n	ıão alfabetizada, solicitamos a inclusã	ño da foto do documento de	identidade (frente e verso)	da respectiva pessoa.



Documento assinado eletronicamente por Jose Alves de Oliveira Neto, Diretor(a) Geral do Campus Tauá, em 21/09/2021, às 15:14, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2991359** e o código CRC **BDFDBDAF**.

23490.000340/2021-02 2991359v1